



PROJETO DE LEI PL./0272.1/2015

Declara de utilidade pública o Centro de Tradição Gaúcha Serra do Rio do Rastro, de Lauro Müller.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Centro de Tradição Gaúcha Serra do Rio do Rastro, com sede no Município de Lauro Müller.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Nei Alberton Ascari

Lido no Expediente

59ª Sessão de 14/09/15

As Comissões de: \_\_\_\_\_

1ª Comissão de \_\_\_\_\_

2ª Comissão de \_\_\_\_\_

3ª Comissão de \_\_\_\_\_

4ª Comissão de \_\_\_\_\_

5ª Comissão de \_\_\_\_\_

6ª Comissão de \_\_\_\_\_

7ª Comissão de \_\_\_\_\_

8ª Comissão de \_\_\_\_\_

9ª Comissão de \_\_\_\_\_

10ª Comissão de \_\_\_\_\_

11ª Comissão de \_\_\_\_\_

12ª Comissão de \_\_\_\_\_

13ª Comissão de \_\_\_\_\_

14ª Comissão de \_\_\_\_\_

Secretário



## JUSTIFICATIVA

O Centro de Tradição Gaúcha Serra do Rio do Rastro, fundado em 16 de agosto de 1998, tem como objetivo contribuir para o reconhecimento e desenvolvimento de toda e qualquer atividade que vise a defesa do patrimônio moral e cultural da Tradição Gaúcha em Santa Catarina.

Alicerçado na carta de princípios do movimento tradicionalista, pesquisa a vida rural de Santa Catarina e luta pela melhoria das condições sociais do homem do campo, apresentado às entidades de classes, às instituições oficiais ou oficiosas, e mesmo aos poderes legislativos ou executivo do Estado ou da Nação, sugestões em forma de monografias ou mensagens.

Promove e ampara, moral e materialmente, quando possível, a criação de centros tradicionalistas, núcleos culturais ou conjuntos artísticos que se destinem rigorosamente ao culto ou divulgação das tradições Gaúchas, sem caráter profissional, dentre outras finalidades estipuladas em seu Estatuto.

O Centro de Tradição também busca a promoção de cursos intensivos sobre Folclore, História e Literatura de Santa Catarina, escolhendo para ministrá-los os profissionais mais destacados entre os valores intelectuais da Nação e do Estado e efetuar reuniões de caráter cultural, campeiro ou mesmo recreativo, entre os associados.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que o Centro de Tradição Gaúcha Serra do Rio do Rastro usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida; por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente projeto de lei.

  
Deputado José Nei Alberton Ascari